



10 - RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

VALDENE DE ALVARENGA SOUSA - MASP: 598681-5

Data da Vistoria: quinta-feira, 16 de maio de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
MASP: 1.051.539-3
URFOM 641

(assinatura, masp e carimbo)

POUSO ALEGRE, 30/08/2019

12 - VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 30/08/2019

Data de Validade: 30/08/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Recuperar os trechos da APP que se encontram desprovidos de vegetação;
- Manter a faixa de APP cercada para evitar a entrada de pessoas e animais domésticos;
- Retirar e dar o destino correto aos entulhos e restos de materiais de construção da app.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

- Foi apresentado como medida compensatória a recomposição de uma área de 00,06,03 ha, nas margens do Córrego da Pedra Vermelha, através do plantio de 80 mudas de espécies nativas na região, no espaçamento 3mx3m, sob coordenadas geográficas UTM X=360.163 e Y=7.498.157, conforme Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF de responsabilidade do Tecnólogo em Saneamento Ambiental Leandro Luiz de Andrade, CREA-MG/139505/D e ART de Obra e Serviço nº. 14201800000004847588.

Somos de parecer FAVORÁVEL à Intervenção Ambiental solicitada para a reforma de imóvel urbano sobre a edificação em pavimentos sobre a mesma base de ocupação regular de área de preservação permanente, em uma área de 00,02,04 ha sob coordenadas geográficas UTM X=360.004 e Y=7.498.570, por não contrariar a legislação vigente.

Somos de parecer DESFAVORÁVEL à Intervenção Ambiental solicitada para a construção de um muro de arrimo onde a legislação não considera a obra como sendo de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto, portanto, contrária à legislação vigente

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: _____ Diâmetro(m): _____ Altura(m): _____
Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): _____ (dias)
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): _____
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): _____

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”